

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 06 JUNHO 2019
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 12/2019**

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues Fernandes e Célia Ferreira Carneiro, Vereadoras. _

AUSÊNCIAS: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal, em virtude de se encontrar em serviço oficial da Autarquia e Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Vereador, por motivo justificado.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião. _____

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II – ORDEM DO DIA _____

CÂMARA MUNICIPAL

153 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas / Protocolo

Presente um ofício (reg.1802, de 10/Mai.), apresentado pelo Vice-Presidente da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas e através do qual procede ao envio de documentos comprovativos da realização de despesas com a aquisição de viaturas, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, da cláusula segunda, no âmbito do Protocolo celebrado entre aquela associação e o Município de Boticas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

154 – PDR2020 / “Valorização do Património Paisagístico do Barroso - Território GIAHS” - Aprovação de Candidatura

Presente um email (reg.2216, de 03/Jun.), apresentado pela Autoridade de Gestão do PDR2020 e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação da candidatura “Valorização do Património Paisagístico do Barroso - Território GIAHS”, oportunamente submetida pelo Município de Boticas, no âmbito do PDR2020 – Programa de Desenvolvimento Rural

2020, Medida 10.2.1.6 – Renovação de aldeias, enquadrada no aviso para apresentação de candidaturas N.º002/ADRAT/10216/2018, com um investimento total elegível de Setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro euros (75.464,00€) e uma comparticipação FEADER de Trinta e sete mil setecentos e trinta e dois euros e um cêntimo (37.732,01€), correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 50% do custo total elegível da operação. __

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

155 – Comemorações do 10º Aniversário da assinatura do Protocolo de Geminção com o Município francês de Gond-Pontouvre

Presente um ofício (reg. 1878, de 15/Mai.), apresentado pelo Município de Gond-Pontouvre e através do qual dá conta da deslocação de uma comitiva daquele município francês ao Concelho de Boticas para a participação num torneio de futebol jovem integrado no programa comemorativo que assinala o 10º aniversário da assinatura do protocolo de geminação entre Boticas e Gond-Pontouvre. Para além dos jovens atletas e respectivo staff técnico, junto com a comitiva estará também presente o Presidente da Câmara de Gond-Pontouvre, acompanhado de membros do Conselho Municipal e do Comité de Geminção. Neste sentido, para assinalar o 10º aniversário da assinatura do Protocolo de Geminção entre os dois Municípios será realizada uma cerimónia comemorativa

nos Paços do Concelho, no dia 8 de Junho, complementada com um programa de visita para os dias 8 e 9 de Junho. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao significado da efeméride, deliberou, por unanimidade, autorizar as necessárias despesas para a realização do evento e a que corresponde o compromisso n.º 744, 748, 750 e 751, no valor global de 2.562,50€. _____

156 - XXI Encontro do Idoso do Concelho de Boticas - 2019

Dando continuidade a uma tradição já enraizada no Concelho, irá realizar-se no dia 23 de junho o Encontro do Idoso do Concelho de Boticas, um evento que cumprirá a sua 21ª edição, prometendo constituir-se como mais um grande dia de festa, convívio e devoção entre os idosos do Concelho. Atendendo ao impacto que a referida iniciativa tem junto da população do Concelho, neste caso a mais idosa, e aos constantes apelos da mesma para manter anualmente a realização deste evento de grande relevância ao nível concelhio, o XXI Encontro do Idoso do Concelho de Boticas - 2019 desenrolar-se-á nos moldes das edições anteriores, numa colaboração entre a Câmara Municipal, a Santa Casa da Misericórdia, a Delegação de Boticas da Cruz Vermelha Portuguesa, o Agrupamento local de Escuteiros e as associações do Concelho. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

atendendo ao interesse da iniciativa e ao desejo manifestado pela população mais idosa do concelho, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização do XXI Encontro do Idoso do Concelho de Boticas - 2019 no dia 23 de Junho, assegurando o necessário apoio logístico e autorizando a realização de despesas a ele associadas, a que correspondem os compromissos n.º733 e 735, no valor conjunto de 5.217,60€, acrescendo ainda as despesas com o almoço e as ofertas, alvo de anteriores procedimentos, no valor de 42.687,75€.

157 - Rali do Alto Tâmega / Clube Aventura do Minho / Participação Financeira

Presente um ofício (reg. 2245, de 03/Jun.), apresentado pelo CAMI - Clube Aventura do Minho e através do qual é dado conhecimento da realização, nos próximos dias 8 e 9 de Junho, do Rali do Alto Tâmega, uma prova que se desenrolará nos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre e Valpaços e que será pontuável para o Campeonato Regional de Ralis Norte e candidata ao nacional de ralis de 2020, afigurando-se como um importante evento de divulgação da região. Tendo em conta a dimensão deste evento, é ainda solicitada a atribuição de uma participação financeira destinada a atenuar os elevados custos de organização, em particular os referentes ao pagamento das forças de segurança que estarão presentes no terreno para garantir a ordem e segurança de pilotos e público. Neste sentido foi apresentada a proposta do senhor Presidente da Câmara que se transcreve na íntegra: "*Proposta.*

Na sequência da realização do Rali do Alto Tâmega, nos dias 8 e 9 de junho, solicitou o Clube Aventura do Minho (CAMI) um apoio financeiro que lhe permita fazer face aos elevados custos com a organização do evento, nomeadamente os decorrentes do pagamento das forças de segurança que estarão presentes no terreno. Assim e considerando: Que o Rali do Alto Tâmega cumpre a sua segunda edição depois de reeditar um clássico dos Ralis nos anos 80 e 90 do século passado; Que este Rali se realiza nos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre e Valpaços, contribuindo para atrair um grande número de pessoas a esta região, o que terá um forte impacto ao nível económico, com claros retornos para a economia local; Que o Rali do Alto Tâmega estará integrado no Campeonato Regional de Rali Nortes, mas o seu objectivo é ascender a patamares mais elevados, voltando a afirmar-se como uma referência em Portugal ao nível dos desportos motorizados, sendo candidato a integrar o nacional de Ralis; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados, principalmente com as forças de segurança que é necessário ter disponíveis no terreno, para garantir a ordem e a segurança de pilotos e público; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, bem como a estimativa de custos apresentada para a realização deste

evento, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Aventura do Minho no valor de Treze mil, setecentos e cinquenta euros (13.750,00€) a que corresponde o compromisso n.º 733. Câmara Municipal de Boticas, 3 de junho de 2019. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e face das razões expostas, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Aventura do Minho uma comparticipação financeira no valor de Treze mil, setecentos e cinquenta euros (13.750,00€), a que corresponde o compromisso n.º 733. _____

158 - Meireles & Perrin - Caixilharias, Estores e Automatismos, Lda - Lote 38 -Pavilhão / Denuncia Contrato de arrendamento

Presente um requerimento (reg. 2147, de 28/Mai.) apresentado pela firma Meireles & Perrin- Caixilharias, Estores e Automatismos, Lda., com sede em Rua Eng.º Caldeira Pais, n.º 13, 5460-316 Boticas, na pessoa do seu gerente António Salvador Pinto Meireles e através da qual solicita a denúncia do contrato de arrendamento outorgado a 3 setembro de 2015, relativo ao pavilhão Lote 38, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2019, bem como foi presente uma informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos e a qual a seguir se transcreve na íntegra :” *Assunto: Meireles & Perrin- Caixilharias, Estores e Automatismos, Lda - Lote 38 -Pavilhão /Denuncia Contrato de arrendamento Solicita a Meireles & Perrin- Caixilharias, Estores e Automatismos, Lda (reg. 2147*

de 28/05/2019) na pessoa do seu gerente António Salvador Pinto Meireles, a denuncia do contrato de arrendamento (outorgado a 3 setembro de 2015), relativo ao pavilhão Lote 38 , com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019, nos termos da Clausula 12º do Contrato de Arrendamento, que dispõe :”
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- (Denúncia pelo Segundo Outorgante) - Após 12 meses de duração efetiva do contrato, o Segundo Outorgante pode denunciá-lo, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao Primeiro Outorgante com antecedência não inferior a 6 meses sobre a data em que pretenda a cessação, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês de calendário gregoriano.”; Ora verificando-se que o contrato arrendamento foi outorgado a três de setembro de 2015, vislumbra-se a possibilidade ao arrendatário de denunciar o referido contrato, sem qualquer justificação. Nesse sentido, e atendendo ao atrás exposto propõe-se que o Executivo Municipal determine: 1- A cessação do contrato de arrendamento relativo ao Pavilhão / Lote 38 - outorgado a 3 de setembro de 2015, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019; 2 - Que sejam efetivamente pagas, as rendas, para as quais as guias de pagamento já foram emitidas. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido requerimento, bem como da informação dos serviços e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, cessar o contrato de arrendamento relativo ao

Lote 38 (pavilhão) com a Meireles & Perrin - Caixilharias, Estores e Automatismos, Lda. _____

159 - Empreitada de "Boticas + Eficiente - IP"- Impugnação Administrativa: "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Cíveis e Obras Públicas" - Impugnação Administrativa: "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Cíveis e Obras Públicas"

Presente uma informação oportunamente elaborada pelos serviços onde é analisado o conteúdo do requerimento de impugnação administrativa, apresentado pela interessada Cunha Bastos, Lda. e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Concurso Público nº 7820/2018 - Empreitada "Boticas + Eficiente - IP" Impugnação Administrativa: "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Cíveis e Obras Públicas" . Na sequência do requerimento de Impugnação Administrativa, apresentado pela interessada "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Cíveis e Obras Públicas", e depositado na plataforma eletrónica em 13 de março de 2019, procedeu-se à análise do mesmo, assim como do requerimento de pronúncia junto ao procedimento pelo agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda.", depositado na plataforma eletrónica em 23 de março de 2019. Passa-se, de seguida à análise, esclarecimento e desenvolvimento dos fundamentos que sustentam a decisão da impugnação administrativa*

apresentada. O que se faz, tendo por base a estrutura da reclamação apresentada pela Interessada, nos seguintes termos: "Da legalidade exclusão da proposta da CUNHA BASTOS" Da análise da impugnação do concorrente "Cunha Bastos" relativamente à ilegalidade da exclusão da sua proposta, nomeadamente, em resposta aos pontos 16º ao ponto 72º, dá-se aqui por integralmente reproduzida - para todos os efeitos legais - a fundamentação do Júri constante no Relatório Final, nº 2, datado de 15 de Fevereiro de 2019 e depositado na plataforma eletrónica em 11 de março de 2019, tudo sem prejuízo da análise técnica e informação elaborada pelo Engº João Encarnação, quanto à matéria da reclamação, na parte que aqui se transcreve e que se anexa na integra a este documento: "CUNHA BASTOS, LDA -Para o modelo OCTANS, o caderno de encargos refere "IRC mínimo de 72". Na ficha técnica do modelo é referido "Índice de Reprodução da Cor (IRC) ≥ 70 ". Salvo melhor opinião o modelo OCTANS não cumpre com o especificado. 2.A Ficha Técnica do Fabricante apresenta como código o seguinte:

Cód. Fabricante EDP

OCT-40-OWC-331882

A Declaração de Conformidade UE apresenta as seguintes referências:

MODELO ▪ MODFID ▪ MODEL:	OCTANS
REFERÊNCIA ▪ REFERENCIA ▪ REFERENCE:	4-OCT-1DX-XXXXX-CXXX / 4-OCT-2DX-XXXXX-CXXX / 4-OCT-3DX-XXXXX-CXXX / 4-OCT-4DX-XXXXX-CXXX / 4-OCT-5DX-XXXXX-CXXX / 4-OCT-7DX-XXXXX-CXXX

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

As referências em ambos os documentos não são coincidentes e/ou semelhantes. A este nível apresenta-se a mesma informação para o modelo HAMLET. Ficha Técnica do Fabricante (HAMLET) apresenta como código o seguinte:

Cód. Fabricante EDP
HISH-40-14443-331890
HISH-60-14443-331891

A Declaração de Conformidade UE (HAMLET) apresenta as seguintes referências:

MODELO ▪ MODELO ▪ MODEL: HAMLET
REFERÊNCIA ▪ REFERENCIA ▪ REFERENCE: HISH-20-XXXXX-XXXXXX / HISH-30-XXXXX-XXXXXX
HISH-40-XXXXX-XXXXXX / HISH-60-XXXXX-XXXXXX

Conforme se verifica para o modelo HAMLET é possível validar uma correspondência entre códigos. Face ao exposto e salvo melhor opinião não é apresentada Declaração de Conformidade UE para o modelo constante em Ficha Técnica do Fabricante. 3. De acordo com o ponto 2.9 das Cláusulas Técnicas Especiais "o prazo de garantia que para efeito deste fornecimento é de 12 anos". No Documento 14.10.iii - Declaração de Garantia a Arquiled - Projetos de Iluminação, S.A. declara os modelos propostos possuem "um prazo de garantia de 10 (dez) anos". Face ao exposto e salvo melhor opinião, o concorrente não cumpre com o especificado nas Cláusulas Técnicas Especiais. 4 Relativamente ao Certificado de Qualidade ENEC verifica-se o seguinte a. Modelo Arquiled R1 EFFICIENCY 70 apresenta um limite de potência de 50 a 103W o qual é inferior ao apresentado na Ficha Técnica do

Fabricante (104,4W), sendo o mesmo verificado em Relatório de ensaio de fotometrias (104,4 W) b. Modelo HAMLET 40 apresenta um limite de potência de 20 a 40W o qual é inferior ao apresentado na Ficha Técnica do Fabricante (41W). 5.O Relatório de ensaio e fotometria para o modelo HAMLET 40, não possui a referência correspondente ao que o concorrente apresenta em Ficha Técnica do Fabricante. Referência em Ficha Técnica (HISH-40-14443):



Referência em Relatório de ensaio e fotometria (HISH-40-13505):

Modelo	HISH-40-13505-431882
Versões	4-HMLT-X239-YYYY, 4-HMLT-X231-YYYY, 4-HMLT-X235-YYYY 4-HMLT-X267-YYYY, 4-HMLT-X271-YYYY, 4-HMLT-X275-YYYY 4-HMLT-X303-YYYY, 4-HMLT-X307-YYYY, 4-HMLT-X311-YYYY X: carater que varia de 0 a 9 ou A to Z e refere-se a opções personalizadas da luminária (óptica não afetada) YYYY: código de cor da luminária

A Declaração de Conformidade UE (HAMLET) apresenta as seguintes referências:

MODELO ▪ MODELO ▪ MODEL:	HAMLET
REFERÊNCIA ▪ REFERENCIA ▪ REFERENCE:	HISH-20-XXXXX-XXXXXX / HISH-30-XXXXX-XXXXXX HISH-40-XXXXX-XXXXXX / HISH-60-XXXXX-XXXXXX

A referência HISH-40 consta nos três documentos referidos. Adicionalmente e pela indicação do relatório os 4 dígitos finais dirão respeito ao "código de cor da luminária". Não se sabendo em concreto a que cor se refere (LED, exterior, etc.) não deverá o júri considerar tal elemento para efeitos de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

exclusão.6.O relatório de ensaio e fotometria para o modelo HAMLET 60, não possui a referência correspondente ao que o concorrente apresenta em Ficha Técnica do Fabricante. Referência em Ficha Técnica (HISH-60-14443):



Referência em Relatório de ensaio e fotometria (4-HMLT-0240-YYYY):

Tipo 4-HMLT-0240-YYYY (4-HMLT-0240-6009 amostra testada)
Versões: 4-HMLT-X232-YYYY, 4-HMLT-X236-YYYY, 4-HMLT-X240-YYYY
4-HMLT-X268-YYYY, 4-HMLT-X272-YYYY, 4-HMLT-X276-YYYY
4-HMLT-X304-YYYY, 4-HMLT-X308-YYYY, 4-HMLT-X312-YYYY
X: caracter que varia entre 0 e 9 ou de A a Z e referindo-se a opções personalizadas da luminária (ótica não afetada),YYYY: código de cor da luminária

A Declaração de Conformidade UE (HAMLET) apresenta as seguintes referências:

MODELO ▪ MODELO ▪ MODEL: HAMLET
REFERÊNCIA ▪ REFERENCIA ▪ REFERENCE: HISH-20-XXXXX-XXXXXX / HISH-30-XXXXX-XXXXXX
HISH-40-XXXXX-XXXXXX / HISH-60-XXXXX-XXXXXX

A referência HISH-60 que se encontra na Ficha Técnica do Fabricante e Declaração de Conformidade UE é semelhante, já não acontecendo o mesmo para a referência constante no Relatório de Ensaio e Fotometria. Verifica-se ainda que o valor de fluxo luminoso e de potência são iguais aos apresentados em ficha técnica. De referir que no documento de homologação da EDP, consta a referência HISH-60-14443-331891, conforme imagem a seguir.

331891	LUMINÁRIA EDP	Argul	Argul-Hamlet	HISH-60-14443-331891
--------	---------------	-------	--------------	----------------------

Face ao exposto verifica-se uma incongruência relativa às referências na documentação a qual coloca em causa a correta avaliação da proposta, pelo que se recomenda a não aceitação do Relatório de ensaio e fotometria relativo ao modelo HAMLET 60. 7. Ao analisar as fichas técnicas dos drivers, constatou-se que nos modelos de driver UU120A210AQD, ME100M105AQ_CP e PU025H070AQ / PU025H070AQ_0-10V o valor de potência nominal é inferior ao verificado em Ficha Técnica do Fabricante bem como em Relatório de ensaio e fotometria. Não existindo qualquer especificação a este nível nas cláusulas técnicas especiais, considera-se não haver motivo para exclusão da proposta." Pelo que, e pelos fundamentos acima, nesta parte se considera improcedente a impugnação administrativa, mantendo-se a decisão do Júri de exclusão da proposta da concorrente "Cunha Bastos, Lda. – Sociedade de Construções Elétricas, Civis e Obras Públicas". "Da omissão de pronúncia sobre a necessidade de exclusão da proposta do concorrente SCHRÉDER" e "Da (alegada) necessidade de exclusão da proposta do agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda." . Da análise dos documentos do requerimento de pronúncia em sede de audiência prévia, apresentado pela impugnante, depositado na plataforma eletrónica em 22 de março de 2019, assim como da ata do Júri atrás identificada, verifica-se que o Júri não se pronunciou quanto a esta questão. Pelo que, se passa a tomar posição quanto a essa questão em concreto, nos seguintes

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

termos: - Dos fundamentos para exclusão do agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda.", apresentados pela concorrente "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Civis e Obras Públicas". Nos pontos 53º a 62º do requerimento de pronúncia e nos pontos 88º a 98º do requerimento de impugnação administrativa a concorrente impugnante expõe os motivos pelos quais, no seu entender deve ser excluída a proposta em causa. - Da pronúncia pelo agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda" . No requerimento de pronúncia, junto ao procedimento pelo agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda", vem este alegar e fundamentar não se verificarem os pressupostos para a exclusão da sua proposta. Quanto a esta matéria, e tendo por base o alegado nos requerimentos apresentados por cada dos concorrentes, passa-se a analisar e tomar posição quanto às questões a apreciar, tudo sem prejuízo do que a informação técnica do Sr. Engº João Encarnação, acrescenta, no que a esta parte diz respeito, e que abaixo se transcreve e vai anexa na íntegra a este documento. - Pontos 88º, 89º e 91º do requerimento de impugnação administrativa: Da reanálise dos relatórios fotométricos e documento de qualificação EDP submetidos pelo agrupamento concorrente "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda" , verifica-se que este propõe duas luminárias Axia 2.1 e Axia 2.2 as quais têm dimensões

distintas, comprovando-se o alegado na reclamação do concorrente" Cunha Bastos, Lda.", quanto a esta questão. Ainda que a proposta apresentada pelo agrupamento concorrente, seja omissa quanto à caracterização da dimensão das luminárias Axia 2.1 e 2.2, facilmente se comprova através do seu site oficial: <https://www.schreder.com/products/axia-2>, que o que distingue estes dois modelos é a sua dimensão, tal como é referido na imagem reproduzida infra, retirada do referido site:

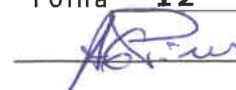
Absolute flexibility

The Axia 2 is available in 2 different sizes - Axia 2.1 and Axia 2.2 - to offer flexibility and aesthetic coherence throughout your landscape.

It provides lumen packages specifically adapted to lighting roads, streets, parks and pedestrian areas where the safety and comfort of people is essential.

The Axia 2 is designed for side-entry and post-top mounting to suit your needs. It can be adapted on site thanks to an incorporated inclination system to guarantee the ideal photometry for the real needs of the area to be lit.

Assim, a pretensão de uniformização métrica vertida no ponto 5.1.1 das Cláusulas Técnicas especiais não é verificada, pelo que deverá a proposta ser excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do artº 70º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que apresenta uma condição que viola aspetos da execução do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência. - Ponto 90º e 93º do requerimento de impugnação administrativa: A solução apresentada pelo agrupamento concorrente "Schreder Iluminação, S.A./ Ielac-Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda", possui "corpo e



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

base integralmente constituídos por liga de alumínio injetado a alta pressão de acordo com a norma EN 1706, que permite uma elevada dissipação térmica". No que diz respeito à dissipação de calor os materiais metálicos possuem melhor condutibilidade térmica. Assim, considera-se a solução apresentada equivalente à definida em cláusulas técnicas especiais. Adicionalmente verifica-se que o Índice de resistência ao impacto mecânico na solução da Schréder (IK09) é superior ao da Arquiled (IK08). - Ponto 94º a 97º do requerimento de impugnação administrativa: Relativamente à homologação da EDP para os modelos propostos pelo agrupamento concorrente "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac-Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda" , atendendo à possibilidade de apresentação de lista de homologação segundo a DMA-C71-111/N (versões de setembro de 2013 e novembro de 2017), não se vislumbra por este motivo, fundamentos conducentes à sua exclusão. Da informação técnica solicitada, e acima referida e que abaixo se transcreve, na parte em que analisa a proposta da "SCHRÉDER / IELAC", resulta o seguinte: "SCHRÉDER / IELAC Relativamente à Ficha Técnica do Fabricante, constata-se apenas referência à distribuição luminosa de feixe extra-estreito. Contudo este aspeto diz respeito ao tipo de fotometria da luminária sendo que é cumprido o requisito de existência de 5 fotometrias, pelo que não se recomenda a exclusão por este requisito. Para a solução técnica N e O, é definido nas cláusulas técnicas especiais que a luminária deverá possuir "base e topo em policarbonato". A solução

apresentada pela Schröder possui "corpo e base integralmente constituídos por liga de alumínio injetado a alta pressão de acordo com a norma EN 1706, que permite uma elevada dissipação térmica". No que diz respeito à dissipação de calor os materiais metálicos possuem melhor condutibilidade térmica. Assim, salvo melhor opinião considera-se a solução apresentada equivalente à definida em cláusulas técnicas especiais. Adicionalmente verifica-se que o Índice de resistência ao impacto mecânico na solução da Schröder (IK09) é superior ao da Arquiled (IK08). Para a solução técnica I + J e K, é definido nas cláusulas técnicas especiais que a luminária deverá possuir "corpo em aço zincado e alumínio". A solução apresentada pela Schröder possui "corpo integral em alumínio injetado, pintado através de sistema de pintura eletrostática por deposição a pó, resistente a raios UV, descasque e corrosão com garantia de 10 anos". Verificando-se uma ligeira diferença na solução apresentada pela Schröder, o elemento em causa é metal e salvo melhor opinião, não se traduz em qualquer alteração estética ou funcional. As cláusulas técnicas especiais definem para a solução técnica I + J que a potência deverá ser de 61W ($\pm 5\%$ tolerância). Pelo que a potência da solução a propor deverá estar entre os 57,95 W no mínimo e 64,05 W no máximo. A solução da Schröder, modelo STYLAGÉ apresenta uma potência de 51,1 W, que é inferior ao limite imposto nas cláusulas técnicas especiais. Apesar de apresentar uma eficácia luminosa superior à definida no modelo em caderno de encargos a mesma não cumpre com os requisitos pelo que,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

salvo melhor opinião deverá ser excluída. De acordo com o ponto 2.9 das Cláusulas Técnicas Especiais "o prazo de garantia que para efeito deste fornecimento é de 12 anos". No Documento 14.10.iii - Declaração de Garantia a Schröder Iluminação, S.A. declara que os modelos propostos possuem "um prazo de garantia de 10 (doze) anos". Face ao exposto e salvo melhor opinião, cumpre com o especificado, apesar do erro de escrita no algarismo, prevalece o valor por extenso. Ao analisar o Relatório de ensaio e fotometria verificou-se que para a solução técnica H, o concorrente Schröder propõe AXIA 18,8W 2318lm, valores de acordo com a respectivo relatório. Contudo o concorrente na Ficha Técnica apresenta uma potência de 18,8W e um fluxo luminoso de 2118lm.

Modelo:	AXIA					
Estanquicidade*	IP 66					
Resistência ao choque*	IK 08					
Classe elétrica*	I					
Potência máxima da luminária (W):	18,8	26,8	34,4	63,0	104,9	129,3
Fluxo luminoso mínimo da luminária (lm):	2118	3313	4131	8324	11855	14764

Não se afigura um erro de escrita, já que o se verifica nos dois parâmetros, potência e fluxo luminoso. Face ao exposto e salvo melhor opinião, o concorrente não apresenta Relatório de ensaio e fotometria para o modelo apresentado em Ficha Técnica. Ao analisar o relatório de ensaio e fotometria verificou-se que para a solução técnica I+J e K o concorrente Schröder propõe STYLAGÉ 51,1W 4973,4lm, valores de acordo com a respectivo relatório.

Power consumption and lumen per watt calculation :

@350mA : VP = 230V; PP = 36.0 W; Power factor = 0.915 => 105 lm/W (output flux : 3768.2 lm)

@500mA : VP = 230V; PP = 51.1 W; Power factor = 0.945=> 97 lm/W (output flux : 4973.4 lm)

@700mA : VP = 230V; PP = 71.3 W; Power factor = 0.964 => 88 lm/W (output flux : 6254.1 lm)

Measured with 1 driver Philips Xitanium 75w .35 - .70A GL Prog sXI 120 to 277V

Contudo o concorrente na Ficha Técnica apresenta uma potência de 51,1W e um fluxo luminoso de 4976,4lm.

Modelo:	STYLAGE	
Estanquicidade*	IP 66	
Resistência ao choque*	IK 08	
Classe elétrica*	Classe I EU	
Potência da luminária (W)	38,1	51,1
Fluxo luminoso da luminária (lm)	3127	4976,4
Eficácia luminosa da luminária (lm/W)	82	97

Poderá pôr-se por hipótese um erro de escrita. Adicionalmente o valor de fluxo luminoso mantém-se dentro dos valores limites impostos pela tolerância. Face ao exposto, recomenda-se a não exclusão pelo motivo em apreço. Relativamente à homologação da EDP para os modelos propostos pela Schreder, salienta-se o facto de não existir referência nas cláusulas técnicas especiais que permitam efetuar a respetiva correspondência na documentação apresentada. Atendendo à possibilidade de apresentação de lista de homologação segunda DMA-C71-111/N de setembro de 2013 e novembro de 2017, recomenda-se não excluir propostas por factos inerentes aos referidos documentos. As cláusulas técnicas especiais no seu ponto 5.1.1 Estética e Uniformização definem ainda que para a uniformização dos modelos pretende-se: a) As luminárias a fornecer devem ser do tipo: Retangulares (Soluções técnicas A, B, C+D, C.1+D.1, E, F, G, H, L, M); Quadradas (Soluções técnicas I+J, K, P); Truncocónicas (Soluções técnicas N, O). Não sendo aceites luminárias com outros formatos. b) A luminária a propor para as soluções técnicas A, B, C+D, C.1+D.1, E, F, G, H, L, M,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

deverá garantir um único corpo em alumínio injetado, com a mesma estética e dimensões independentemente da sua potência/N. Leds/fotometria. Não se verificando um critério métrico apresenta-se na tabela seguinte, os modelos propostos por cada concorrente.

Modelo	Cunha Bastos, Lda	Schröder Iluminação S.A.
ARQUICITY <i>R1 ou equivalente</i>		
HAMLET ou <i>equivalente</i>		
OCTACS <i>ou equivalente</i>		

Salienta-se que a Schröder Iluminação S.A. não possui imagem para STYLAGE com difusor externo em policarbonato texturado. Não existe na documentação entregue a concurso qualquer dado de dimensões das soluções propostas para o concorrente Schröder Iluminação S.A., pelo que não é possível avaliar em conformidade o ponto 5.1.1. das cláusulas

técnicas especiais." Sendo que, no referido relatório técnico (acima transcrito) se conclui no seguinte sentido: "CONCLUSÕES Pela análise da documentação do procedimento e apresentada pelos concorrentes Cunha Bastos, Lda, e Schröder Iluminação S.A./IELAC, verifica-se existir fundamento para exclusão de ambas as propostas dado não cumprirem com os requisitos definidos em Programa de Procedimento e/ou Cláusulas Técnicas Especiais." Assim, pelos fundamentos acima, conclui-se, existir fundamento para a exclusão da proposta do agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda", a qual, e em conformidade, deverá ser excluída. Da exclusão da proposta do agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda" - única proposta admitida - decorre a exclusão de todas as propostas apresentadas, verificando-se assim o previsto no artigo 79º, nº 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, que constitui fundamento para a extinção do procedimento. DECISÃO Tendo por base, a apreciação efectuada e os fundamentos acima expostos, propõe-se que a Câmara Municipal decida: - Manter a exclusão da proposta do concorrente "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Cívicas e Obras Públicas"; - Deliberar a exclusão da proposta do agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda" ; - Declarar extinto o procedimento, nos termos do disposto no artigo 79º, nº 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos; - Anular o acto



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

de intenção de adjudicação da proposta da concorrente "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda", em virtude da exclusão da referida proposta; Da deliberação tomada deverá ser dada audiência prévia aos interessados, nos termos do disposto no artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo. Boticas, 31 de Maio de 2019 Os Técnicos, Pedro Medeiros, Técnico Superior, Engº Civil; Gabriela Fernandes, Técnica Superior Jurista".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação elaborada pelos técnicos e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, manter a exclusão da proposta do concorrente "Cunha Bastos, Lda. - Sociedade de Construções Elétricas, Civis e Obras Públicas", bem como excluir a proposta do agrupamento de concorrentes "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda" e ainda declarar , por unanimidade, extinto o procedimento, nos termos do disposto no artigo 79º, nº 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos e ainda anular o acto de intenção de adjudicação da proposta da concorrente "Schröder Iluminação, S.A./ Ielac- Instalações Elétricas e ar condicionado, Lda", em virtude da exclusão da referida proposta. Da deliberação tomada deverá ser dada audiência prévia aos interessados, nos termos do disposto no artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

160 - Hasta Pública / Arrendamento do Antigo Posto de

**Turismo destinado a CAFÉ / Snack-bar / Adjudicação/
Ratificação**

Na sequência da deliberação de 2 de Maio do corrente ano, foi presente o Relatório Provisório, o Relatório Final e o Contrato de Arrendamento, relativo ao procedimento Hasta Pública / Arrendamento do Antigo Posto de Turismo destinado a CAFÉ / Snack-bar, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de Maio de 2019 e proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, pelo qual foi determinada a aprovação dos documentos acima referidos. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório Provisório, do Relatório Final e do Contrato de Arrendamento e tendo concordado com o teor dos mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. _____

**161 - PO NORTE 2020 / Pacto para o Desenvolvimento e
Coesão Territorial Alto Tâmega / Adenda**

Presente um email (reg. 2264, de 05/Jun.), apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento da assinatura, em 06 de Maio de 2019, da Adenda ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega com vista a acomodar o reforço da sua dotação, na sequência da reafectação de recursos financeiros ao PO NORTE 2020, através de decisão da Comissão Europeia. Nesse sentido, o Conselho Intermunicipal,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

na reunião de 21 de maio de 2019, aprovou a dotação FEDER disponível para o Município de Boticas, num total de Quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros e noventa e sete cêntimos (492.425,97€), cujos investimentos deverão ser inscritos na 4.^a alteração a efectuar ao PDCT do Alto Tâmega. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

162 - Informação de Gestão – 03 Junho de 2019

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controle Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros: _____

Receita Recebida	4.112.116,68
Corrente (acumulado)	3.132.683,68
Capital	979.433,00
Despesa Paga (acumulado)	3.030.743,55
Corrente	2.363.472,78
Capital	667.270,77
Despesa Paga (do período)	575.583,16
Corrente	485.056,35
Capital	90.526,81
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	2.910.607,35
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	364.814,79
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.298.666,89
Facturas por Pagar	347.721,08
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	465.595,20

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

**163 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Maio de 2019 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

**164 - Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do
Município / Ano de 2018**

Presentes os documentos das Contas Consolidadas referentes ao ano 2018, elaborados conforme o previsto no título IV – Contabilidade, Prestação de Contas e Auditoria – Artigo 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de Consolidação de Contas do ano 2018 e submetê-los à apreciação do órgão deliberativo, conforme disposto no n.º 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. _____

**165 - Certificação Legal de Contas Consolidadas / Ano de
2018**

Presente a “Certificação Legal de Contas Consolidadas” referente ao ano de 2018 e respectivo relatório, oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados-SROC, LDA., documento do qual enviam cópia. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

**166 - Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves/
Relatório de Actividades e das Contas de Gerência 2019**

Pela Liga dos Amigos do hospital Distrital de Chaves, foi dado conhecimento do Relatório Actividades e das Contas de Gerência relativos ao Exercício de 2017, documento do qual enviam cópia. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

167 - 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2019

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA de 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2019". Considerando que o mapa de pessoal, enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para levar a cabo a realização das actividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do Município e das estratégias por este previamente definidas; Considerando que a gestão de recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores; Considerando que, nessa medida, o mapa de pessoal assume carácter dinâmico,*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz às necessidades e problemas com que o Município se confronta diariamente e ainda às solicitações e expetativas dos munícipes; Nestas condições e visando suprir algumas necessidades, efectuado que foi mais um diagnóstico de pessoal existente, torna-se necessário a criação dos seguintes postos de trabalho: - Em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: •Dois lugares de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais). •Um lugar de Técnico Superior (área de Gestão). - Em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado: •Um lugar de Técnico Superior (área de Sistemas Multimédia). Considerando que os encargos a suportar com os recrutamentos decorrentes das necessidades criadas irão ser objecto de oportuna e adequada alteração orçamental, em face da dimensão temporal que os procedimentos de contratação correspondentes poderão implicar, inclusive com efeitos, previsivelmente, apenas no decorrer do próximo ano civil. Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal do Município e tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e observando-se o disposto dos artigos n.ºs 28.º, 29.º e 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na conformidade da proposta, é da competência do órgão executivo propor à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa

de Pessoal. Nestas condições e de acordo com as razões anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente alteração ao Mapa de Pessoal de 2019, em conformidade com o documento que se anexa à presente proposta (doc. n.º 1), à apreciação da Assembleia Municipal dando assim cumprimento às disposições previstas nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Município de Boticas, 29 de Maio de 2019; O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga). Anexo: 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Boticas – Ano de 2019”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a e, nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

168 – Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo – EQ BEI – PT 2020 / Aprovação das Cláusulas da Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável

No seguimento da recomendação proveniente do Tribunal de Contas, quanto à reformulação das cláusulas 4ª, nº2 e 16º, nº 3, do contrato de financiamento em referência e celebrado com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, e



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

relativo à "Operação Portugal Norte 2020 - 04-2316 - FEDER - 000058 - Espaço Intergerações e Casa das Associações", foi agora presente a minuta da adenda ao contrato de financiamento reembolsável para aprovação por parte do órgão executivo. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda da minuta do contrato a celebrar com Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP. _____

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

169 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 14-05-2019 e 03-06-2019: Proc.º n.º19-000077 - José Pires Rua - Construção de um Anexo - Viveiro - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 27-05-2019; Proc.º n.º 18-000006 - Maria Adelaide Fernandes Campos Moleiro - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Remodelação e Ampliação de uma Habitação - Gestosa - Deferido em 15-05-2019; Proc.º n.º19-000083 - Maria Etelvina Fernandes Branco - Pedido de Averbamento de Processo - Boticas - Deferido em 22-05-2019; Req n.º 19-000181 - Máxima Poupança Boticas Ld.ª - Pedido de 3 Lugares de Estacionamento - Boticas - Deferido em 24-05-2019; Proc.º n.º 16-000099 - Maria José Barroso Pires - Pedido de Licença Especial de Obras - Reconstrução de uma Habitação - Vila Grande - Deferido em 20-05-2019; Proc.º n.º18-000171 - João Fernandes Vaz - Pedido de Emissão de Licença de Construção - Alteração de uma Habitação - Boticas - Deferido em 29-05-2019; Proc.º n.º16-000241 - Maria Luísa Carvalho Martins - Pedido de Emissão de Licença de Construção - Reconstrução de uma Habitação - Atilhó - Deferido em 27-05-2019; Proc.º n.º 19-000096 - Miguel Rodrigues Monteiro - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Ardãos -



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deferido em 15-05-2019; Proc.º n.º 19-000100 - Manuel Pereira Magalhães - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - - Vila Grande - Deferido em 20-05-2019; Proc.º n.º 18-000164 - António Leal Miranda dos Santos - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de um Armazém - Carvalhelhos - Deferido em 21-05-2019; Proc.º n.º 19-000102 - Maria da Conceição Brás Lazaro - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Ardãos- Deferido em 21-05-2019, Proc.º n.º 19-000103 - Maria Mendes Pires - Beneficiação de um Muro de Vedação - Isenção de Licenciamento Municipal - Nogueira - Deferido em 27-05-2019, Proc.º n.º 19-000104 - Francisco dos Reis Pinto - Colocação de Pedra nas Fachadas de uma Habitação - Instrução Inicial Simplificada - Pinho - Deferido em 24-05-2019, Proc.º n.º 17-000312 - Sérgio Negrões Aleixo - Pedido de Alteração á Licença Inicial - Ampliação de um Armazém - Vilar - Deferido em 17-05-2019, Proc.º n.º 19-000108 - José Joaquim Veiga da Cunha - Substituição da Cobertura - Isenção de Licenciamento Municipal - Campos- Deferido em 27-05-2019, Proc.º n.º 19-000109 - José Pires - Substituição da Cobertura - Isenção de Licenciamento Municipal - Fiães do Tâmega - Deferido em 27-05-2019, Proc.º n.º 19-000110 - Lucília João Afonso - Obras de Beneficiação de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Atilhó- Deferido em 23-05-2019, Proc.º n.º 19-000111 - Maria Luísa Alves - Cabeça de Casal de Herança - Pedido de Certidão de Compropriedade - Beça - Deferido em

23-05-2019, Proc.º n.º 19-000112 – Manuel Francisco Loureiro
Gomes – Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 –
Eiró - Deferido em 23-05-2019. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

170 – Programa Rede Social – Avaliação das acções do ano 2018, apresentação do Plano de Acção 2019 e Diagnóstico Social

No âmbito do Programa Rede Social foi presente a avaliação das acções realizadas no ano 2018, a apresentação do Plano de Acção para 2019 e o Diagnostico Social, aprovados pelo Conselho Local de Acção Social de Boticas em reunião do passado dia 20 de Maio de 2019. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

171 – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Boticas e a Universidade do Porto

Presente uma proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Boticas e a Universidade do Porto, o qual tem por objecto definir os termos de colaboração entre as partes para a participação de jovens estudantes de Boticas nos "Cursos de Verão", na Universidade Júnior. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o interesse da iniciativa deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como autorizar a realização das despesas que o mesmo envolve, a que corresponde o compromisso n.º 689 e o valor global de 5.400,00 €. _____

172 - Comemoração do Dia Mundial da Criança / Ratificação

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Comemoração do Dia Mundial da Criança No âmbito da comemoração do "Dia Mundial da Criança" iniciativa conjunta da Autarquia, da CPC, do Programa Integrado Inovador de Combate ao Insucesso Escolar e do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, que visa essencialmente o reconhecimento dos direitos das crianças, consubstanciado em experiências graciosas e divertidas, que pretendem constituir-se como uma oportunidade de lazer e sociabilidade infantil. Assim e tendo em conta o relevante interesse desta iniciativa para os alunos estão previstas várias ações lúdicas e de animação, bem como um espaço de convívio para todas as crianças do Ensino Pré-escolar e 1.º e 2.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, às quais será oferecido um lanche. A despesa em causa têm cabimento orçamental através dos Compromissos n.º 665, 674, 675, 686 e 687.À consideração superior, Município de Boticas, 30 de Maio de 2019 A Chefe de Divisão Dr.ª Teresa Cristina Pinto",* bem como um despacho do senhor Vice - Presidente da Câmara, datado de 29 de Maio de 2019 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado que se proceda à realização do evento. _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a comunidade escolar deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º 665, 674, 675, 686 e 687, no valor global de 917,06 €, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Vice - Presidente da Câmara. _____

173 - Protocolo de Parceria entre Santa Casa da Misericórdia de Boticas e o Município de Boticas - Execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social-4G / Ratificação

Presente o Protocolo de Parceria a celebrar entre Santa Casa da Misericórdia de Boticas e o Município de Boticas relativo à "Execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social-4G", bem como um despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3, artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, e datado de 29 Maio de 2019, através do qual foi aprovado o Protocolo em causa. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e, tendo concordado com o mesmo, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Vice Presidente da Câmara. _____

174 - CLDS 4G - Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social-4G - Apresentação de Candidatura

Presente uma candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4G, devidamente elaborada pelos serviços e a apresentar ao POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, no âmbito do âmbito do Aviso n.º POISE-32-2019-12. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta e deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, aprovando-a. _____

OUTROS

175 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças que a mandei elaborar. _____

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 50 minutos. ____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____